

PARECER CÂMARA DE EXTENSÃO - CEPE

Origem:	Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC
Para:	CEPE
Assunto:	Regulamento de Curricularização da Extensão da Universidade Estadual do Paraná
Protocolo nº:	17.004.514-9

1 – Histórico

A proposta de Regulamento de Curricularização da Extensão da Universidade Estadual do Paraná foi formulada pela Comissão para elaboração da minuta de Resolução da Curricularização das Ações de Extensão nos cursos de Graduação da Unespar, nomeada por meio da Portaria nº. 554/2020 – Reitoria/Unespar, e ficou em consulta pública no período de 21 de setembro a 09 de outubro de 2020. Após a consulta pública, a comissão se reuniu novamente para análise das propostas de emendas recebidas e revisou o documento que é apresentado para discussão e deliberação deste CEPE pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar.

2 – Análise

A minuta considera algumas legislações nacionais, sendo pertinente destacar aqui a Lei nº 13.005, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação e a Resolução nº 7/2018 - MEC/CNE/CES que tratam da curricularização da extensão.

No primeiro artigo do documento é apresentado a forma com que se dará a Curricularização da Extensão na Unespar. **“Art. 1º.** A Curricularização da Extensão na Unespar, em cumprimento à Resolução MEC/CNE/CES Nº 7/2018, dar-se-á através da implementação, nas matrizes curriculares dos cursos de Graduação da Unespar, de componentes curriculares denominados Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC). “

No parágrafo único deste artigo 1º consta que é “facultativa a inclusão destas atividades nas matrizes curriculares dos cursos de pós-graduação”. Diante disso, esta câmara entende não ser necessária a referência da pós-graduação nos demais artigos, devendo o documento se concentrar na graduação. **Sugere-se portanto a supressão da “pós-graduação” nos seguintes artigos:**

Art. 2º. As Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC) são componentes curriculares, nas modalidades disciplina ou ação extensionista, de cursos de graduação (e de pós-graduação),....

Art. 7º Para atender aos objetivos previstos da curricularização da extensão previstos na Resolução MEC/CNE/CES Nº 7/2018, a curricularização nos cursos de graduação (e pós-graduação) da Unespar...

(...)

c. ACEC III – Participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes nos PPC´s dos cursos de graduação (e pós-graduação) da Unespar.

No artigo 7º, inciso a) ACEC I, sugere-se a supressão do termo “**obrigatório**”, deixando a critério dos Colegiados de Curso a opção por esta ACEC I, como também o estabelecimento de um limite máximo de 60h para esta modalidade.

Sugere-se a supressão do artigo 8º na íntegra, considerando que já existe regulamentação que trata da distribuição de carga horária docente.

“**Art. 8º.** A carga horária da ACEC deverá ser computada na carga horária de atividades de ensino e/ou extensão do docente, conforme normas estabelecidas pela PROGESP e aprovadas pelo COU da Unespar.” (suprimir na íntegra)

3 – Conclusão

Considerando a análise da Minuta e a necessidade de uma Regulamentação da Curricularização da Extensão na Unespar;

Considerando que o documento apresentado está em condição de ser apreciado pela plenária deste Conselho;

Esta Câmara é de parecer FAVORÁVEL à Minuta de Resolução intitulada **REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA UNESPAR.**

É o parecer.

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Alcemar Rodrigues
Eloi Magalhães
Pedro Gomes
Rosemeri Rocha